



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

## **LEI Nº 238/98**

ACRESCENTA OS INCISOS XI E XII AO  
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 213/97 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso  
de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 213, de 02 de junho de 1997, passa a  
vigorar acrescido dos incisos XI e XII, cujas redações são, respectivamente, as seguintes:

- I - Um representante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- II - Um representante do Grupo da 3ª Idade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Municipal nº 213,  
de 02 de junho de 1997, com as modificações posteriores.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 1998

  
RUY PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento